Expediente do dia
Em 22 / 04 / 2004

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 0268
Em 22 / 04 / 2004
Servidor Matrícula 037

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N.º 0017 /2004

INSTITUI O NOVO SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o selo de Inspeção Municipal, conforme modelo constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei, com a finalidade de ser aplicado nas embalagens dos produtos artesanais, produzidos e comercializados no Município de Domingos Martins e sujeitos à inspeção da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 2° - O selo de inspeção municipal, terá as seguintes características:

I – Quadrado medindo 4x4mm, com borda na cor amarela;

II – Conterá no interior do quadrado os seguintes dizeres:

a) Na parte superior, em destaque, na cor amarela: Domingos Martins;

b) Na parte central: reprodução de uma fotografia da orquídea CATTILEYA WARNERI AMESIANA, e o canto superior direito o seguinte dizer, na cor branca:

CATTILEYA WARNERI AMESIANA
MEMÓRIA ROBERTO KAUTSKY

c) Na parte inferior, os dizeres: Este produto artesanal está cadastrado na Vigilância Sanitária Municipal.

d) 10% (dez por cento) do quadrado inferior terá a cor verde nas seguintes percentagens de cor CMYK: 93% azul, 41% magenta, 98% amarelo e 9% preto.

III – O modelo do Anexo I, poderá ser ampliado ou reduzido, adequando-o ao produto ou embalagem a ser aplicado, mantidas obrigatoriamente, as proporções e as características do modelo original.

Art. 3° - Os produtores e comerciantes de produtos artesanais, submetem-se ao Cadastro de Inspeção Municipal, através do serviço de Vigilância Sanitária, instituído pela Lei Municipal n.º 1.455/98 de 10 de novembro de 1998.

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 (PABX) - Fax: (27) 3268-1239

Art. 4° - O Município de Domingos Martins, disponibilizará o selo de inspeção na Vigilância Sanitária Municipal ao custo de R$ 0,01 (hum centavo) por unidade.

Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do exercício corrente.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.° 1469/99 e alterações contidas na Lei Municipal n.° 1479/99.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 20 de abril de 2004.

Ivan Luiz Paganini
Prefeito Municipal


DOMINGOS MARTINS
CATTLEYA WARNERIANA
MEMÓRIA ROBERTO KALITEEV
Este produto artesanal está cadastrado
na Vigilância Sanitária Municipal